



NÃO AO

PL

198 /15

Nota sobre Projeto de Criminalização da Transmissão do HIV

A ANAIDS – Articulação Nacional de Luta Contra Aids – colegiado que reúne os Fóruns de ONG Aids dos 27 estados brasileiros, Redes e demais representações do Movimento Nacional de Luta Contra a Aids, que por sua vez representam mais de 500 organizações, vem por meio desta nota se manifestar contra o Projeto de Lei que Criminalização a Transmissão do HIV (PL 198/2015), bem como do seu substitutivo, atualmente em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Diversas pesquisas internacionais apontam que a criminalização da transmissão não diminui os casos de novas infecções pelo HIV, e no entanto, aumenta o preconceito e a intolerância, conforme documentos da UNAIDS, Ministério da Saúde e Programa de DST-AIDS do Estado de São Paulo, entre outros. Legislações punitivas não servem para controlar epidemias nem esclarecem, apenas causam mais pânico social e contribuem para aumentar o estigma e preconceito que a aids já carrega e, com isso, reduzir o número de procura para o diagnóstico do HIV.

Cabe ressaltar que o Código Penal atual contempla a punição da transmissão intencional de qualquer doença. As recentes reportagens divulgadas na grande mídia tendem a culpabilizar as pessoas que vivem com HIV/Aids, transformando-as em possíveis criminosos quando em uma relação desprotegida, independente da transmissão ocorrer de forma deliberada.

Lembremos que muitas pessoas com HIV desconhecem sua condição sorológica, ademais, a responsabilidade pelas relações sexuais consensuais é de ambas as partes, independentemente da sorologia de cada uma.

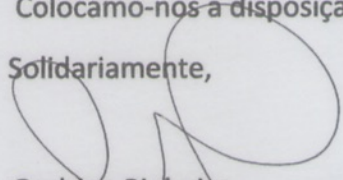
Cabe salientar que a Comissão Global sobre HIV se posicionou contraria a criminalização da transmissão.

Desta forma apelamos aos Digníssimos Parlamentares para que tomem por base as análises anteriores sobre este projeto e se manifestem contrários ao PL 198/2015.

Encaminhamos alguns dos vários artigos e notas que reforçam nossa preocupação caso este projeto de lei seja aprovado.

Colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Solidariamente,


Rodrigo Pinheiro.
Secretário Político da ANAIDS
(011) 99531101



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Dr. Evaldo Stanislau - PT

APROVADO
na 15ª Sessão Ord.

26 MAR

MOÇÃO DE REPÚDIO

101

Uma sociedade minimamente evoluída e consciente não pode aceitar em hipótese alguma o Projeto de Lei Nº 198/2015, que tenta ressuscitar matéria original de 1990, vetada na ocasião pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso, cujo objeto principal é tipificar como crime hediondo a transmissão deliberada do vírus da AIDS. Sob os embalos sensacionalistas do "Fantástico", da TV Globo, a matéria bateu recordes de velocidade em sua tramitação acelerada na Câmara do Deputados, sem a análise necessária. Mas o essencial é que estamos diante de uma óbvia e clara ação discriminatória, de alto teor preconceituoso, que merece todo o repúdio possível.

Devemos combater o vírus, e não o doente. As pessoas portadoras de AIDS devem ser acolhidas, e não perseguidas. Não podemos promover um retorno deliberado à Idade Média, às trevas, ao obscurantismo, à intolerância. Intolerância é fator de violência, podendo desencadear ações antidemocráticas, cruéis e injustas.

Não poderemos jamais esquecer que em passado recente tentou-se aqui mesmo em Santos criminalizar os promotores de Saúde que buscavam prevenir a propagação da AIDS. A ação pioneira do Município, que se tornou modelo para todo o País e, em seguida, para o mundo, sendo adotada em muitos e muitos países, foi motivo de uma intolerância obtusa, que vemos agora repetir-se.

Além do mais, a transmissão deliberada de moléstias graves já é crime, previsto no Artigo 131 do Código Penal. Não é preciso mais. Não é preciso equiparar a questão ao combate ao crime organizado ou à luta contra os terroristas. Não é este o patamar em que a questão da AIDS deve ser colocada.

Da mesma forma, não é preciso consagrar em lei o preconceito disfarçado, e muito menos fazer a apologia da perseguição, a consagração do estigma.

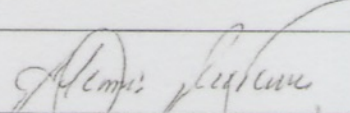
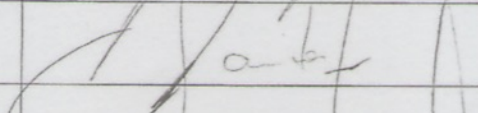
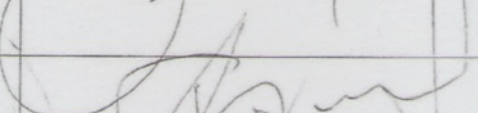
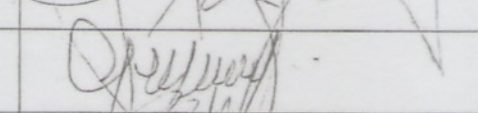
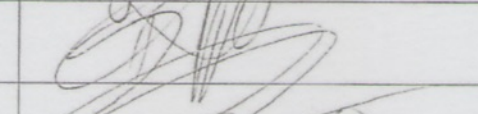
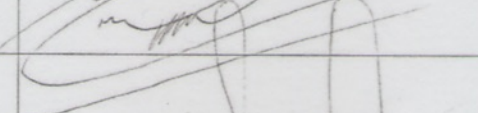
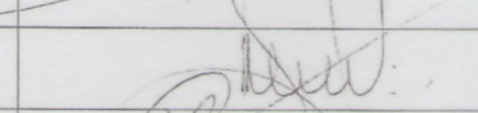
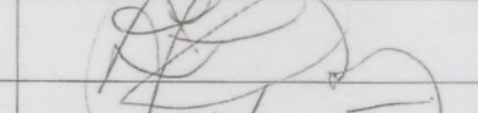
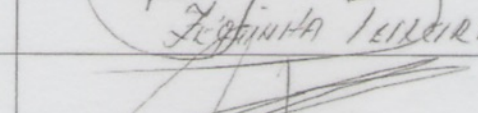
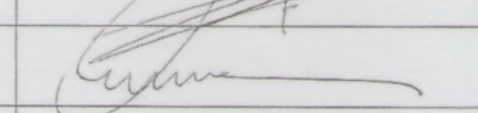
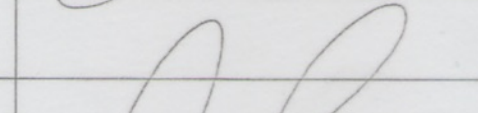
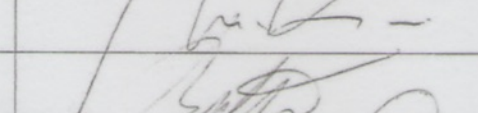
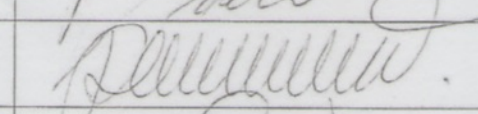
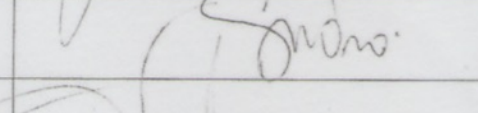
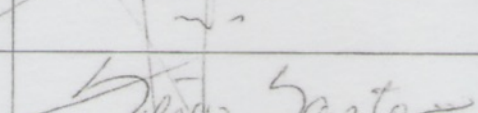
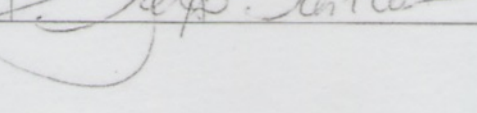

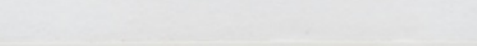
Diante destas questões todas, repudiamos a tramitação e a possibilidade de aprovação da citada matéria, solicitando que presente Moção seja encaminhada à Câmara Federal, ao Ministério da Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde, e à Secretaria Municipal de Saúde.

S.S., em de de 2015.

DR. EVALDO STANISLAU
Vereador – PT.

MOÇÃO DE REPÚDIO – 26/03/2015

101

Ademir Pestana (PSDB)	
Adilson dos Santos Júnior (PT)	
Antonio Carlos Banha Joaquim (PMDB)	
Benedito Furtado de Andrade (PSB)	
Carlos Teixeira Filho – Cacá (PSDB)	
Douglas Gonçalves da Luz (DEM)	
Hugo Duppre (PSDB)	
Igor Martins de Melo (PSB)	
Jorge Vieira da Silva Filho – Carabina (PR)	
José Lascane (PSDB)	
José Teixeira Filho (PRP) - Zequinha	 ZEQUINHA TEIXEIRA
Kenny Mendes - professor Kenny (DEM)	
Manoel Constantino dos Santos (PMDB)	
Marcelo Del Bosco (PPS)	
Marcus Vinicius Gomes de Rosis (PMDB)	
Murilo Amado Barletta (PR)	
Roberto Oliveira Teixeira (PMDB)	
Sadao Nakai (PSDB)	
Sandoval do Nascimento Soares (PSDB)	
Sergio Caldas Santana (PTB)	



FÒRUM DAS ONG AIDS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 02.736.953/0001-48 - UTILIDADE PUBLICA: Lei 14.641/2011
E-mail: forumongsp@forumaidssp.org.br Home Page: www.forumaidssp.org.br

NOTA DE POSICIONAMENTO

O Fórum das ONG Aids do Estado de São Paulo, instituição que congrega 122 organizações não governamentais que atuam na defesa, promoção e prevenção a epidemia da Aids, manifesta-se contrário a aprovação do PL 198/2015, por entender que trata-se de uma violação dos Direitos Humanos, bem como por sua aprovação gerar maior estigma e preconceito às Pessoas que Vivem com o HIV/aids, bem como estimular que pessoas não procurem os serviços de saúde para testarem, desestimular que as Pessoas que Vivem com HIVAids deixem de fazer o tratamento e o risco da epidemia aumentar seja maior.

Atenciosamente,

Rodrigo Pinheiro
Presidente



NOTA DE POSICIONAMENTO

O **FÓRUM DE ONG AIDS RS**, articulação do Movimento Social de Luta Contra a Aids, com sede e foro na Cidade de Porto Alegre/RS, composto por 52 Instituições, Movimentos e Redes que desenvolvem ações em HIV/aids no Rio Grande do Sul, **manifesta-se contrário a aprovação do PL 198/2015**, por entender que trata-se de uma violação dos Direitos Humanos, bem como por sua aprovação gerar maior estigma e preconceito às Pessoas que Vivem com o HIV/aids.

Márcia Leão
Coordenadora Executiva
Fórum Ong aids RS



MOÇÃO DE POSICIONAMENTO – ASSEMBLEIA NACIONAL 2015 DA FBB

A **Federação de Bandeirantes do Brasil (FBB)** é uma associação civil de âmbito nacional, beneficente, filantrópica, de educação não formal, cultural, de fins não econômicos, não político-partidária. Fundada em 13 de agosto de 1919, sendo reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n 34.463, de 04/11/1953, cuja missão é “ajudar crianças, adolescentes e jovens a desenvolverem seu potencial máximo como responsáveis cidadãos do mundo”. O Bandeirantismo está presente em 145 Países, e no território Nacional, está ativo com diversas populações, nas principais capitais.

A **Federação de Bandeirantes do Brasil**, realiza anualmente sua Assembleia Nacional, espaço para deliberação e construção do planejamento institucional, reunindo os dirigentes de suas unidades de todo o País e na Assembleia Nacional de 2015 aprovou por unanimidade a seguinte moção:

MOÇÃO 10 “A Assembleia Nacional da Federação de Bandeirantes do Brasil, no ano de 2015, em respeito as Pessoas Vivendo com HIV/Aids e por considerar uma violação aos Direitos Humanos, estigmatizando esta população, se posiciona contrária ao Projeto de Lei 198/2015”.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2015
Assembleia Nacional da FBB

NOTA TÉCNICA

Nota Técnica sobre o Projeto de Lei 198/2015 que "torna crime hediondo a transmissão deliberada do vírus da AIDS"

1. O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) apresenta os seus cumprimentos ao Congresso Nacional e agradece a oportunidade de fornecer uma Nota Técnica sobre o Projeto de Lei 198/2015 que "torna crime hediondo a transmissão deliberada do vírus da AIDS". Esta nota técnica é baseada na experiência e prática do UNAIDS, bem como nas mais recentes evidências científicas e recomendações disponíveis em termos de saúde pública e princípios de direitos humanos relacionados ao HIV e ao direito penal, tal como registrado nos seguintes documentos: *Declaração Política sobre HIV/AIDS: Intensificando nossos esforços para eliminar o HIV/AIDS*¹, as *Diretrizes Internacionais sobre HIV/AIDS e Direitos Humanos*², *Agindo contra o HIV e a AIDS: um manual para parlamentares*³, e a *Nota de Orientação sobre a eliminação da ampla e excessiva criminalização da não divulgação sorológica, exposição e transmissão do HIV (nota de orientação)*⁴.

2. A Nota Técnica apresenta argumentos contrários à aprovação de leis específicas para a criminalização da exposição ou transmissão do HIV. Em particular, destaca que este tipo de legislação: (i) não traz vantagens nem benefícios para a saúde pública; (ii) desconsidera os avanços científicos na área; (iii) pode minar as respostas eficazes ao HIV já consolidadas no Brasil; (iv) pode levar a graves erros judiciários; (v) está, cada vez mais, sendo contestada em todo o mundo. Esta nota técnica conclui que, em função de o Brasil já contar com uma disposição legal que permite a ação jurídica sobre casos de transmissão intencional do HIV, qualquer nova legislação sobre o assunto torna-se desnecessária, além de acarretar um provável prejuízo à saúde pública e aos direitos humanos.

i. Não há evidências de que a criminalização da transmissão do HIV traga vantagens e benefícios para a saúde pública

3. A razão muitas vezes invocada para justificar leis que criminalizam a transmissão ou exposição ao HIV é a de que elas podem reforçar as mensagens de prevenção, promovendo o sexo seguro. Os defensores dessas leis argumentam que a criminalização da transmissão do HIV pode levar a uma mudança de comportamento entre as pessoas que vivem com HIV e aqueles que podem estar em risco de infecção pelo HIV. No entanto, como observado por UNAIDS e PNUD, "não há dados que comprovem que a ampla aplicação do direito penal à transmissão do HIV consiga alcançar nem a justiça criminal nem o impedimento da transmissão do HIV"⁵.

4. Vários estudos sugerem que a criminalização da transmissão do HIV é incapaz de conduzir a mudança de comportamento⁶. Por exemplo, uma pesquisa realizada nos

UNAIDS BRASIL
PROGRAMA CONJUNTO
DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O HIV/AIDS

ACNUR
UNICEF
PMA
PNUD
UNFPA
UNODC
ONU MULHERES
OIT
UNESCO
OMS
BANCO MUNDIAL

SEN QUADRA 802
CONJUNTO C LOTE 17
ASA NORTE
70800-400
BRASILIA - DF BRASIL

+55 61 3038 9220
+55 61 3038 9217

¹ Assembleia Geral das Nações Unidas, *Political Declaration on HIV/AIDS: Intensifying our Efforts to Eliminate HIV/AIDS*, June 2011

² UNAIDS e Escritório do Alto Comissariado para Direitos Humanos (ACNUD/OHCHR), *International Guidelines on HIV/AIDS and Human Rights, 2006 Consolidated Version*, 2006.

³ União Interparlamentar, UNAIDS e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), *Taking Action Against HIV and AIDS: A handbook for parliamentarians*, 2007, disponível em http://data.unaids.org/pub/Manual/2007/20071128_ipu_handbook_en.pdf.

⁴ UNAIDS, *Ending overly broad criminalisation of HIV non-disclosure, exposure and transmission: critical scientific, medical and legal considerations*, 2013.

⁵ UNAIDS e PNUD, *Policy brief on the criminalisation of HIV transmission*, 2008.

⁶ Veja, por exemplo, O'Byrne P, "Criminal law and public health practice: Are the Canadian HIV disclosure laws an effective HIV prevention strategy?", *Sexuality Research and Social Policy*, 2012, 9(1):70-79; Z Lazzarini et al "Evaluating the impact of criminal laws on HIV risk

Estados Unidos, demonstrou que as pessoas que vivem em um estado que criminaliza a transmissão do HIV não tiveram comportamento sexual diferente daquele relatado por pessoas em um estado sem tal lei⁷.

ii. A criminalização desconsidera o avanço da ciência em relação à prevenção e ao tratamento do HIV

5. Estudos clínicos ao redor do mundo⁸ demonstraram que o tratamento antirretroviral efetivo e consistente reduz em 96% as chances de uma pessoa vivendo com HIV transmitir o vírus para o seu parceiro sexual soronegativo em relações sexuais desprotegidas. Isto significa que uma pessoa em tratamento antirretroviral efetivo, ou seja, com carga viral indetectável, mesmo que tenha a intenção de transmitir o vírus provavelmente não conseguirá fazê-lo⁹.

6. Deve-se considerar ainda que o tratamento antirretroviral reduziu significativamente as mortes relacionadas à AIDS e que, atualmente, iniciando-se em tempo oportuno e de maneira consistente, o tratamento garante às pessoas vivendo com HIV expectativa e qualidade de vida muito próximas às da população geral.

iii. O projeto de lei pode prejudicar respostas eficazes ao HIV e já consolidadas no Brasil

7. Muitas organizações de saúde pública e especialistas, incluindo o UNAIDS, têm levantado preocupações sobre o potencial impacto negativo na saúde pública de leis que criminalizam especificamente exposição ou transmissão do HIV¹⁰. Em particular, teme-se que a acusação por exposição ou transmissão do HIV possa desencorajar as pessoas a buscarem serviços de testagem, prevenção e cuidados em relação ao HIV¹¹. Uma vez ameaçada de ser considerada 'criminoso', a pessoa tende a fugir dos serviços de saúde, evitando o teste para o HIV, iniciando o tratamento em um estágio muito avançado da infecção e, portanto, tornando-se potencialmente propensa a espalhar o vírus de forma involuntária. As *Diretrizes Internacionais sobre HIV/AIDS e direitos humanos* alertam a este respeito que:

behaviour' (2002) 30 *J. L. Med & Ethics*; S Burris et al, "Do criminal laws influence HIV risk behavior? An empirical trial" *Arizona State Law Journal*, 2007; S Burris and E Cameron "The case against the criminalisation of HIV transmission" 2008 (300) *Journal of the American Medical Association*, pp 578-581.

⁷ S Burris et al, "Do criminal laws influence HIV risk behavior? An empirical trial" *Arizona State Law Journal*, 2007

⁸ Estudo HPTN 052 realizado pelo United States National Institutes of Health - *Groundbreaking trial results confirm HIV treatment prevents transmission of HIV* <http://www.unaids.org/en/resources/presscentre/pressreleaseandstatementarchive/2011/may/20110512pstrialresults> e estudo PARTNER apresentado durante a Conferência sobre Retrovírus e Infecções Oportunistas (CROI em inglês) Rodger A et al. HIV transmission risk through condomless sex if HIV+ partner on suppressive ART: PARTNER study. 21st

Conference on Retroviruses and Opportunistic Infections, Boston, abstract 153LB, 2014.

⁹ UNAIDS, "UNAIDS exprime preocupação com notícias divulgadas na imprensa e o impacto no aumento de discriminação com pessoas que vivem com o HIV", 2015, disponível em: http://bit.ly/NotadeEsclarecimento_27_02.

¹⁰ UNAIDS e PNUD *Policy brief on the criminalisation of HIV transmission*, 2008; Global Commission on HIV and the Law, *HIV and the law: Risks, rights and health*, 2012 disponível em <http://www.hivlawcommission.org/resources/report/FinalReport-Risks,Rights&Health-EN.pdf>; E Mykhalovskiy "The problem of 'significant risk': Exploring the public health impact of criminalizing HIV non-disclosure", *Social Science & Medicine*, 2011, 73:668-675; Open Society Foundations, *Ten reasons to oppose the criminalization of HIV exposure or transmission*, 2008; CL Galletly & SD Pinkerton 'Conflicting messages: How criminal HIV disclosure laws undermine public health efforts to control the spread of HIV' (2006) 10 *AIDS and Behavior* 451-461.

¹¹ *Id.*

As pessoas não vão procurar aconselhamento, testagem, tratamento e apoio relacionados ao HIV se isso significar o enfrentamento de discriminação, falta de confidencialidade e outras consequências negativas... [M]edidas coercitivas de saúde pública afastam as pessoas que mais necessitam de tais serviços e não conseguem atingir seus objetivos de saúde pública relacionados à prevenção pela mudança de comportamento, cuidados e apoio da saúde¹².

8. Uma pesquisa recente indica claramente que o medo de serem processados por exposição ou transmissão do HIV desencoraja as pessoas a: fazer a testagem para o HIV, falar abertamente com seus médicos, ou mesmo divulgar o seu estado sorológico positivo¹³. Um estudo realizado no Canadá descobriu que os indivíduos com maior número de relações sexuais desprotegidas eram mais propensos a relatar que os processos criminais pela não divulgação do estado sorológico (a) afetavam sua inclinação para fazer o teste anti-HIV, ou (b) os amedrontavam de falar com os enfermeiros e médicos sobre suas práticas sexuais¹⁴. Este estudo aponta claramente que aqueles com maior risco de infecção por HIV estão mais predispostos a serem dissuadidos do uso de serviços de saúde por causa da criminalização em relação à infecção.

9. Leis que criminalizam a transmissão ou a exposição ao HIV desconsideram, muitas vezes, que a maioria das novas transmissões do HIV acontece em pessoas que não conhecem o seu estado sorológico positivo. Em uma meta-análise dos resultados de oito estudos, a proporção de relação sexual anal ou vaginal desprotegida com parceiros não infectados foi, em média, 68% menor entre as pessoas vivendo com HIV e que estavam cientes de sua condição do que a registrada entre pessoas vivendo com HIV e que desconheciam do seu estado sorológico¹⁵. Assim, a criminalização pode incorrer ainda mais na estigmatização de pessoas que vivem com o HIV como vetores da doença, enquanto, na verdade, a maioria das pessoas que conhecem o seu estado sorológico positivo toma medidas para evitar a transmissão, incluindo prevenção e tratamento.

10. O UNAIDS teme, portanto, que a adoção de legislação específica para criminalizar a transmissão do HIV possa colocar em risco as conquistas da resposta à epidemia no Brasil por dissuadir as pessoas, especialmente as mais vulneráveis, de fazer o teste, procurar serviços de prevenção, tratamento, cuidados e apoio devido ao medo de serem processadas. O UNAIDS, em diversas ocasiões, felicitou o Brasil por sua resposta pioneira e eficaz ao HIV, a qual tem sido citada como exemplo em todo o mundo. Estes sucessos no Brasil têm contado também com a criação e consolidação de ambientes legais e sociais favoráveis, fundamentados na proteção dos direitos humanos, incluindo a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei 12.984, de 2 de junho de 2014, que pune condutas discriminatórias contra pessoas vivendo com HIV, garantindo assim seus direitos essenciais. O UNAIDS teme, portanto, que estes ganhos sejam comprometidos pela legislação proposta através do PL 198/2015, num momento em que o país precisa, de fato, mobilizar sua população para acabar com a epidemia de HIV em seu território.

¹² OHCHR & UNAIDS (1998) HIV/AIDS and human rights: International guidelines, Guideline 4, para 74.

¹³ Veja, entre outros, Galletly CL and Pinkerton SD, "Conflicting messages: How criminal HIV disclosure laws undermine public health efforts to control the spread of HIV", *AIDS and Behavior*, 2006, 10:451-461; O'Byrne P *et al.*, "Nondisclosure prosecutions and population health outcomes: Examining HIV testing, HIV diagnoses, and the attitudes of men who have sex with men following nondisclosure prosecution media releases in Ottawa, Canada", *BMC Public Health*, 2013, 13:94.

¹⁴ O'Byrne P, Bryan A and Woodyatt C, "Nondisclosure prosecutions and HIV prevention: Results from an Ottawa-based gay men's sex survey", *Journal of the Association of Nurses in AIDS Care*, 2013, 24(1):81-87.

¹⁵ G Marks *et al.* "Meta-analysis of high-risk sexual behavior in persons aware and unaware they are infected with HIV in the United States: Implications for HIV prevention programs", *Journal of Acquired Immune Deficiency Syndromes*, 2005, 39 (4):446-453.

iv. Criminalização da transmissão ou exposição ao HIV pode levar a erro judicial

11. A aplicação de leis que criminalizam a exposição ou transmissão do HIV pode levar a graves erros judiciais e a outros problemas relacionados, entre eles:

- aplicação seletiva da lei;
- dificuldade com evidências e provas;
- violação de confidencialidade e privacidade;
- e avaliação desinformada dos riscos e danos de infecção pelo HIV¹⁶.

12. Em muitos países que permitem a criminalização em relação ao HIV, os indivíduos foram processados por atos que incorrem em pouco ou nenhum risco de infecção pelo vírus¹⁷. Muitas vezes, as pessoas que vivem com HIV podem ser processadas mesmo nos casos em que usaram preservativos ou quando eles declararam o seu estado sorológico. O UNAIDS considera que, nestas circunstâncias, a acusação das pessoas que vivem com HIV constitui erro judicial que também compromete fortemente as mensagens de saúde pública relacionadas ao direito à confidencialidade; ao uso de preservativos e promoção da testagem¹⁸.

13. O UNAIDS também se preocupa com o fato de a criminalização da exposição ou transmissão do HIV poder também contribuir para um aumento da violência contra as mulheres e colocá-las em maior risco de tornarem vítimas de processo criminal¹⁹. Isto porque, em muitos casos, as mulheres são as primeiras a conhecer seu estado sorológico devido à oferta rotineira do teste de HIV durante o pré-natal. As mulheres, ao ficarem sabendo de seu estado sorológico antes de seus parceiros, podem, portanto, ser responsabilizadas por terem "levado o HIV para casa" e se verem obrigadas a enfrentar um processo de acusação criminal por transmissão ou exposição ao HIV²⁰, além de enfrentar discriminação e impedimentos de acesso a seus direitos.

v. Países de todo o mundo estão reformando suas leis que criminalizam a transmissão ou exposição ao HIV

14. Nos últimos anos, muitos países em todo o mundo têm reconsiderado ou reformado suas leis para remover a ampla e excessiva criminalização da transmissão ou exposição ao HIV. Abaixo estão alguns exemplos relevantes:

- Em setembro de 2013, a Suíça, adotou por referendo uma nova lei que eliminou a ampla e excessiva criminalização da transmissão do HIV. Esta lei foi influenciada por um artigo de janeiro de 2008, publicado pelos principais especialistas médicos suíços, comprovando que os indivíduos soropositivos para o HIV em terapia antirretroviral e sem infecções sexualmente

¹⁶ J. Kehler *et al* "10 Reasons Why Criminalization of HIV Exposure or Transmission Harms Women", 2009; S Burris *et al* "The criminalization of HIV: Time for an unambiguous rejection of the use of criminal law to regulate the sexual behavior of those with and at risk of HIV", *Social Science Research Network*, 2008; Global Commission on HIV and the Law, *HIV and the law: Risks, rights and health*, 2012; United Nations Human Rights Council, *Report of the special rapporteur on the right of everyone to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health*, 14th Sess., U.N. Doc. A/HRC/14/20, 27 April 2010.

¹⁷ UNAIDS *Ending overly broad criminalisation of HIV non-disclosure, exposure and transmission: Critical scientific, medical and legal considerations*, 2013.

¹⁸ *Id.*

¹⁹ J. Kehler *et al* "10 Reasons Why Criminalization of HIV Exposure or Transmission Harms Women", 2009.

²⁰ *Ibid.*

transmissíveis (IST) dificilmente irão transmitir o HIV através de relações sexuais²¹.

- Nos Estados Unidos, a Estratégia Nacional para AIDS adotada em julho de 2010 convoca as "legislaturas estaduais a considerar a análise de estatutos penais específicos ao HIV para assegurar que eles estejam consistentes com o conhecimento atual existente sobre a transmissão do HIV e que apoiem as abordagens de saúde pública voltadas à prevenção e ao tratamento do HIV"²².
- O Tribunal Superior do Quênia, em uma decisão judicial inovadora emitida em 18 de março de 2015, declarou inconstitucional uma disposição legal que criminaliza a exposição e a transmissão do HIV justificando que esta disposição era por demais ampla e vaga²³.

Conclusão

13. Por todas as razões acima, o UNAIDS recomenda a eliminação das leis que criminalizam a exposição ou a transmissão do HIV. O UNAIDS observa que o Código Penal Brasileiro já possui tipificação penal para os casos descritos no Projeto de Lei aqui discutido, a qual poderia ser usada para julgar casos excepcionais de transmissão intencional do HIV, quando o dolo for claramente comprovado. Uma nova legislação específica sobre a questão é, portanto, desnecessária e, como evidenciada acima, potencialmente prejudicial para a saúde pública e contrária aos direitos humanos. O UNAIDS apela ao Congresso Nacional do Brasil para que rejeite e archive o Projeto de Lei nº 198/2015 que "torna crime hediondo a transmissão deliberada do vírus da AIDS" e que continue a mostrar sua liderança na promoção da resposta eficaz à epidemia do HIV, sempre baseada em evidências científicas e no respeito aos direitos humanos.

UNAIDS

O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) mobiliza e inspira o mundo para alcançar sua visão compartilhada de zero nova infecção por HIV, zero discriminação e zero morte relacionada à AIDS. O UNAIDS une os esforços de 11 organizações da ONU – ACNUR, UNICEF, PMA, PNUD, UNFPA, UNODC, ONU Mulheres, OIT, UNESCO, OMS e Banco Mundial – e trabalha em colaboração com parceiros nacionais e internacionais para maximizar resultados da resposta à AIDS.

²¹ See Vernazza P et al "Les personnes séropositives ne souffrant d'aucune autre MST et suivant un traitement antirétroviral efficace ne transmettent pas le VIH par voie sexuelle" 2008 *Bulletin des médecins suisses* 89 (5).

²² Government of the United States of America, *National HIV/AIDS Strategy for the United States*, July 2010, pp 36-37.

²³ K Muthoni "Court nullifies section outlawing reckless spread of HIV", 24 March 2015, available at <http://www.standardmedia.co.ke/article/2000155804/court-nullifies-section-outlawing-reckless-spread-of-hiv>.



Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e AIDS

Antes nos escondíamos para morrer, hoje nos mostramos para viver.

NOTA SOBRE OS "CARIMBADORES" DA TV GLOBO

A Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e AIDS (RNP+ Brasil) é um movimento que desde 1995 reúne pessoas soropositivas para o HIV. Por meio de grupos de convivência, adesão e mútua ajuda, a RNP+ Brasil tem por objetivos minimizar o estigma, a discriminação e o preconceito sofridos pelas pessoas infectadas pelo vírus que causa a AIDS.

A RNP+ Brasil não fala em nome de todas as pessoas que vivem com HIV no País. Porém, em respeito às histórias de superação de um diagnóstico que provoca desilusão, abandono e isolamento, e em respeito à sociedade que custeia os medicamentos antirretrovirais distribuídos a todas as pessoas com HIV pelo Sistema Único de Saúde, a RNP+ Brasil vem a público manifestar-se sobre a reportagem exibida neste domingo, 15 de março, durante o programa "Fantástico", da Rede Globo.

Há 20 anos, a RNP+ Brasil vem lutando pela cidadania plena e pela qualidade de vida das pessoas com HIV. Nesse sentido, a RNP+ Brasil manifesta-se contrária a comportamentos e atitudes de pessoas soropositivas – autointituladas "carimbadores" – pois faltam com respeito ao outro e às próprias vidas na medida em que se expõem a outras doenças como a sífilis e as hepatites virais.

Nesses 20 anos, a RNP+ Brasil vem defendendo a vida, não compactuando com crimes praticados contra indivíduos e contra a saúde pública brasileira.

No entanto, decorridos mais de 30 anos da epidemia de AIDS no Brasil, de toda a informação, avanços científicos e tecnológicos disponíveis para evitar a proliferação do HIV, causa estranhamento que apenas as pessoas com HIV sejam responsabilizadas pela disseminação do vírus.

Lembramos ao "Fantástico" e à TV Globo que a responsabilidade pelo ato sexual não cabe apenas a uma pessoa, mas àquelas nele envolvidas.

Estranhamos que nenhum médico tenha tido a possibilidade de falar ao telespectador sobre as tecnologias disponíveis para evitar a infecção pelo HIV além do preservativo masculino, como a profilaxia pós-exposição, por exemplo.

Causa estranhamento que não se tivesse informado à audiência os resultados de recentes pesquisas científicas que constataram que pessoas com HIV aderentes ao tratamento antirretroviral, com contagem de CD4 acima de 500 cópias/mm³, com carga viral indetectável e sem infecções sexualmente transmissíveis nos seis meses anteriores a uma relação de risco tenham apenas 4% de chances de transmitir o vírus HIV.

Como os dedos das mãos, as pessoas com HIV são diferentes umas das outras. A RNP+ Brasil não representa todas as pessoas com HIV brasileiras. No entanto, em defesa daquelas que se protegem de outras infecções, que protegem seus parceiros sexuais, reafirmamos nosso compromisso com os Direitos Humanos, com a promoção da saúde e da cidadania e com a responsabilidade das pessoas com HIV conscientes de seu tratamento.

A RNP+ Brasil não compactua com práticas individuais que exponham outras pessoas ao vírus HIV.

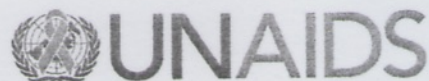
A RNP+ Brasil repudia interesses contrários ao controle da epidemia de AIDS no Brasil e no mundo.

Por isso, a RNP+ Brasil sugere ao "Fantástico" e à TV Globo que produza uma reportagem que não contenha viés de culpabilização das pessoas que vivem com HIV, que são aderentes aos medicamentos antirretrovirais custeados por toda a sociedade brasileira, e que de fato esclareça sua audiência sobre a responsabilidade de "carimbadores" e "carimbados".

Se ontem nos escondíamos para morrer, hoje nos mostramos para viver!

Secretaria Nacional

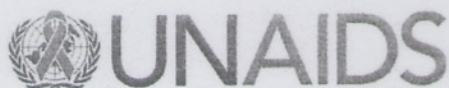
RNP+ Brasil, 16 de março de 2015



COMUNICADO DE IMPRENSA

UNAIDS exprime preocupação com notícias divulgadas na imprensa e o impacto no aumento de discriminação relacionada a pessoas que vivem com o HIV

NOTA DE ESCLARECIMENTO



Brasília, 27 de fevereiro de 2015 – O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) expressa preocupação com as recentes notícias divulgadas na imprensa sobre possíveis casos de transmissão intencional do HIV, considerando seu impacto no aumento do estigma e preconceito relacionados ao HIV e as pessoas que vivem com o vírus.

Além de ter caráter sensacionalista e alarmante, as denúncias de veiculadas nos meios de comunicação têm se baseado em informações contidas em fontes de credibilidade questionável na internet, como sites desconhecidos, blogs e perfis anônimos. De forma extremamente equivocada, as reportagens têm tratado, sem distinção, as práticas sexuais consentidas entre adultos sem o uso de preservativos (conhecidas como bareback e que não se limitam a casais homossexuais) e os possíveis casos de transmissão intencional do HIV.

O UNAIDS defende o uso do preservativo como método de prevenção do HIV. O UNAIDS defende também o direito de todos os indivíduos de exercerem sua sexualidade de forma plena, o que inclui a escolha das estratégias e métodos mais adequados de prevenção.

Entre os avanços científicos e médicos recentes em relação ao HIV, é importante destacar o fato de que o tratamento efetivo e consistente ampliou a expectativa e a qualidade de vida das pessoas vivendo com o vírus. Além disso, foi demonstrado que essa abordagem pode reduzir o risco de transmissão do HIV em até 96%.

O UNAIDS destaca também que não há nenhuma evidência de que o uso de leis criminalizantes em relação ao HIV seja uma ferramenta efetiva de prevenção e resposta à epidemia. Por outro lado, há fortes indícios de que o medo de serem processados ou presos pode desencorajar as pessoas a se testarem para o HIV ou a se manterem em tratamento.

UNAIDS BRASIL
PROGRAMA CONJUNTO
DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O HIV/AIDS

ACNUR
UNICEF
PMA
PNUD
UNFPA
UNODC
ONU MULHERES
OIT
UNESCO
OMS
BANCO MUNDIAL

SEN QUADRA 802
CONJUNTO C LOTE 17
ASA NORTE
70800-400
BRASILIA – DF BRASIL

+55 61 3038 9220
+55 61 3038 9217

O UNAIDS defende os princípios de Zero Discriminação, o respeito às pessoas vivendo com HIV e a defesa de seus direitos. O UNAIDS também defende o respeito à diversidade. Todos brasileiros e brasileiras devem ter garantidos seus direitos a uma sexualidade saudável e ao acesso a insumos de prevenção, testagem, tratamento, cuidado e apoio em relação ao HIV.

O UNAIDS considera que o papel da imprensa é o de informar e promover debate sobre as questões importantes para a sociedade. Portanto, convidamos a imprensa e toda a sociedade a discutir a questão do HIV de forma clara e imparcial, sem estigmas ou preconceitos.

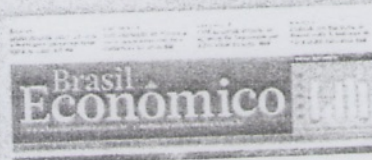
CONTATO

UNAIDS Brasil: Daniel de Castro, tel. +55 61 3038 9221 | +55 61 9304 2654
decastrod@unaids.org

UNAIDS

O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) mobiliza e inspira o mundo para alcançar sua visão compartilhada de zero nova infecção por HIV, zero discriminação e zero morte relacionada à AIDS. O UNAIDS une os esforços de 11 organizações da ONU – ACNUR, UNICEF, PMA, PNUD, UNFPA, UNODC, ONU Mulheres, OIT, UNESCO, OMS e Banco Mundial – e trabalha em colaboração com parceiros nacionais e internacionais para maximizar resultados da resposta à AIDS. Saiba mais em unaids.org.br e pelos nossos canais no [Facebook](#) e no [Twitter](#).

Quem lê o Brasil Econômico faz outra leitura do que acontece.



Recomendar 53 +1 0 Tweet 2

17/03/2015 16:47:27

ABIA critica reportagem do 'Fantástico' sobre o 'Clube do Carimbo'

Reportagem mostrou uma investigação de quase dois meses sobre pessoas que transmitem o vírus da AIDS de propósito

O DIA

Rio - A Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA) enviou uma nota de repúdio à reportagem exibida pelo Fantástico (TV Globo), neste domingo, sobre o "Clube do Carimbo". Na matéria o programa mostrou o resultado de uma investigação de quase dois meses sobre os "clubes", como foram denominadas as pessoas que transmitem o vírus da AIDS de propósito para outras.

E a ABIA afirma que a reportagem trouxe "informações incompletas e incorretas sobre a eficácia (ou não) da transmissão do HIV" e que contribuiu para o clima de "pânico moral". A associação relata que "a criminalização da transmissão do HIV gera muito mais danos do que benefícios em termos de saúde pública".

A ABIA acredita que a matéria "reforça preconceitos e estigmas contra os gays e soropositivos com reflexos negativos na vida das pessoas".

Por fim, a nota diz que a associação "repudia veementemente a criminalização da transmissão e defende a necessidade urgente de diálogo com os supostos praticantes do Clube do Carimbo" e acusa que o "sensacionalismo puro enfraquece o combate à epidemia do HIV no país".

Recomendar 53 +1 0 Tweet 2

Tags: Abia , Fantástico , TV Globo , Clube do Carimbo , AIDS , HIV



folhashop

Smartphones



A partir de

12x de R\$ 67,42

> EU QUERO

São Paulo, terça-feira, 24 de novembro de 2009

FOLHA DE S.PAULO **cotidiano**[Texto Anterior](#) | [Próximo Texto](#) | [Índice](#)

Para ministério, transmitir Aids não é crime

Pasta da Saúde recomendará ao Judiciário não criminalizar quem saiba ser soropositivo e tenha tido relações sexuais sem proteção

Ministério sustenta que, para que a transmissão do HIV seja considerada crime, é necessário comprovar a intenção de passar o vírus

**ANGELA PINHO
JOHANNA NUBLAT
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA**

A transmissão do HIV (vírus da Aids), mesmo que por uma pessoa que saiba ser portadora do vírus e tenha mantido relações sexuais sem proteção, não deve ser criminalizada por si só. Essa é a posição defendida pelo Ministério da Saúde, que prepara uma nota pública sobre o tema endereçada a profissionais da Justiça.

Recentemente, em São Paulo, um homem foi condenado por homicídio doloso (em que há intenção de matar) por ter supostamente transmitido o vírus HIV à sua amante.

Ele disse que não contou a ela ser portador do vírus porque estava apaixonado e tinha medo de perdê-la, mas acabou sendo condenado a dois anos e meio de reclusão. Casos como esse vêm se repetindo no Judiciário, e ao menos um já chegou ao Supremo Tribunal Federal, onde aguarda julgamento.

Para Eduardo Barbosa, diretor-adjunto do Departamento de DST, Aids e Hepatite do Ministério da Saúde, para que a transmissão seja considerada crime é preciso comprovar que o soropositivo teve a intenção de passar o vírus.

"Num contexto cotidiano, das relações sexuais afetivas, é muito difícil você estabelecer uma culpa. É possível analisar particularmente dentro de uma perspectiva de intencionalidade. Na medida em que tiver essa intencionalidade de ferir e transmitir, é diferente."

Ele diz também que é preciso considerar a existência de "fatores psicossociais", o estágio de tratamento da doença e a corresponsabilidade do parceiro de também se proteger.

A nota vai contra uma tendência mundial de criminalizar quem transmite a doença, afirma Barbosa. "Alguns países acabam adotando essas medidas como se fosse possível, isolando e culpabilizando, controlar a epidemia."

Dolo eventual

O professor de direito penal Damásio de Jesus discorda

dessa tese. Na sua opinião, se ficar provado que o soropositivo sabia que tinha o vírus e ainda assim não se protegeu nas relações, deveria ser acusado de tentativa de homicídio ou, caso a vítima tenha morrido, de homicídio. Sua tese se aplica mesmo aos casos em que o portador do HIV não tinha a intenção de transmitir o vírus, mas não contou o fato ao parceiro ou à parceira por vergonha ou medo de se expor. Nesse caso, para ele, seria aplicada a tese de dolo eventual, em que o acusado não tem intenção de cometer o crime, mas assume o risco de ele ocorrer.

Mário Scheffer, coordenador da ONG Grupo Pela Vida, apoia a iniciativa do ministério e defende que a eventual responsabilização do soropositivo só pode ser feita após a comprovação dos seguintes pontos: que a pessoa sabia que era portadora do vírus e que podia transmiti-lo, que teve relações sexuais desprotegidas, que o parceiro ou parceira está infectado, que os dois tiveram relações sexuais desprotegidas, que ele não tinha HIV antes do relacionamento e que ambos têm variedades de HIV compatíveis.

"Se for comprovada a intencionalidade, aí cabe à Justiça avaliar o caso", diz Scheffer.

Texto Anterior: [Educação: Alunos são filmados depredando sala](#)

Próximo Texto: [Frase](#)

[Índice](#)

Copyright Empresa Folha da Manhã S/A. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da [Folhapress](#).

Notícias

CARTA ABERTA À REDE GLOBO

18/03/2015 - GIV

Programa "Fantástico"

O GIV (Grupo de Incentivo à Vida) é uma Organização Não Governamental que trabalha pelos direitos das pessoas com HIV/AIDS e os grupos vulneráveis a essa infecção. Ela foi fundada em 1990. Sua diretoria é formada por pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Neste sentido estamos nos manifestando sobre a reportagem exibida neste domingo, 15 de março, durante o programa Fantástico, da Rede Globo. Evidentemente nosso posicionamento é contrário e concorda com a lei em vigor que penaliza a transmissão intencional de uma moléstia venérea. Porém, enfatizamos que a mera realização de um ato sexual de uma pessoa com HIV com uma pessoa sem HIV não configura por si só a intencionalidade de transmitir o HIV. As pessoas com HIV/AIDS têm relações sexuais pelos mesmos motivos do que qualquer pessoa: desejo, amor, prazer, etc. O HIV não muda isto!

Assistindo ao programa veiculado lembramos que uma das pessoas afirma que ela está em tratamento tomando o coquetel. A outra nada afirma sobre este assunto, nem isto é esclarecido pelo jornalista. Provavelmente sim, porque na atualidade o Ministério de Saúde (WWW.aids.gov.br) recomenda o tratamento com antirretrovirais para todas as pessoas com HIV, com a finalidade de reduzir a transmissão do HIV.

Examinemos mais de perto quais são as chances de transmissão do HIV por uma pessoa que usa o coquetel. A Comissão Federal Suíça de AIDS publicou artigo no qual afirma que as pessoas com HIV/AIDS em tratamento eficaz nos seis meses antes da relação sexual e sem nenhuma úlcera genital não transmitem o HIV. Um estudo denominado HPTN-o52 realizado em casais sorodiscordantes (ou seja onde um dos parceiros tem HIV e o outro não) mostrou uma redução de 96% na taxa de transmissão do HIV dentro dos casais cujo parceiro com HIV estava tomando antirretrovirais. O único caso de infecção que ocorreu foi o de uma pessoa que tinha iniciado o tratamento com antirretrovirais havia ao redor de um mês. Um estudo em curso denominado Partner, que já acompanhou durante dois anos casais sorodiscordantes heterossexuais e de homens onde o parceiro com HIV usava antirretroviral, não observou infecção alguma durante este período. Por último citamos das Diretrizes de Tratamento com Antirretrovirais do Departamento de Saúde dos EUA de 2013, que afirma ...estes resultados mostram que a terapia com antirretrovirais precoce é mais efetiva na prevenção do HIV que todas as outras intervenções de prevenção estudadas até hoje, incluindo o uso de preservativos, circuncisão masculina, microbicidas vaginais, vacinação para HIV e profilaxia pré

exposição . Ou seja, a terapia eficaz com antirretrovirais é pelo menos tão protetora quanto os preservativos, na opinião embasada dos cientistas que compõem o painel desse Departamento de Saúde.

Assim, se a pessoa que afirma ser carimbadora estiver tomando o coquetel de forma adequada, provavelmente não poderá transmitir o HIV, mesmo que assim o deseje!

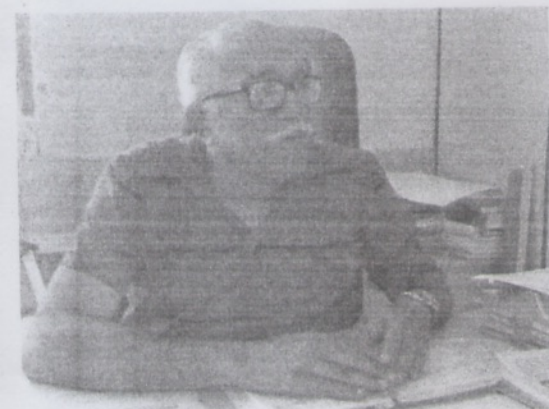
Vários inquéritos do Ministério de Saúde comprovam que a população brasileira está muito informada (mais de 90%) sobre os modos de transmissão do HIV e as formas de prevenção mais usuais, como o uso do preservativo. Entendemos de todos modos que as relações sexuais consensuais entre adultos são de responsabilidade das partes envolvidas, às quais cabe tomar os cuidados do caso. Se um casal desejar deixar de lado o uso do preservativo poderia fazê-lo realizando os testes adequados periodicamente e confiando no comportamento do parceiro(a). Por outro lado, muitas pessoas com HIV não sabem que estão infectadas, e por isso também não é possível deixar a responsabilidade sobre o próprio organismo em mãos de terceiros. Também, muitas pessoas atribuem terem adquirido HIV através do parceiro cuja sorologia positiva foi revelada e não pelos parceiros cuja sorologia foi desconhecida.

Finalmente, pensamos que o enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS precisa do esforço e da solidariedade de toda a sociedade, minimizando o estigma e discriminação e atualizando a população sobre os avanços em matéria de prevenção e assistência. Neste sentido, acreditamos que esse programa não colaborou nesse enfrentamento do estigma, colocando toda a responsabilidade desta luta sobre as pessoas com HIV.

Para tentar remediar em parte o dano causado à sociedade em geral e às pessoas com HIV/AIDS em particular, solicitamos que igual tempo do programa no mesmo veículo nos seja dado, sem edição alguma.

Atenciosamente,

HIV/AIDS: discussão sobre criminalização da transmissão não contribui para prevenção



O médico e gerente do programa DST/AIDS da SES, Almir Santana. (Foto: SES/SE)

Recentemente a mídia divulgou a nível nacional uma prática chamada 'Clube do Carimbo', em que pessoas soropositivas contaminavam outras propositalmente tirando a camisinha sem o parceiro perceber ou furavam o preservativo durante as relações sexuais. A partir daí criou-se a discussão sobre a criminalização da transmissão do HIV.

De acordo com o médico e gerente do programa DST/AIDS da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Almir Santana, a discussão da prática do 'Clube do Carimbo' pela mídia leva a criminalização da AIDS, o que vai contra as estratégias e Políticas adotadas no país para prevenção e diagnóstico precoce da doença, além de ir contra, também, os esforços que têm sido empreendidos para combate ao preconceito e discriminação das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

"Repudiamos o 'Clube do Carimbo' porque promove a relação sexual não consensual e sem proteção. A forma como o assunto está sendo abordado leva a sociedade a criminalizar todas as pessoas que vivem com HIV/AIDS e isso vai fazer com que as pessoas deixem de procurar o diagnóstico precoce para início do tratamento. Quanto antes uma pessoa inicia um tratamento, melhor será a qualidade vida dela. Outro lado do nosso trabalho é o combate ao

preconceito e à discriminação das pessoas que vivem com a doença", disse Almir Santana.

Segundo o gerente do programa de DST/AIDS, é preciso separar as pessoas que vivem com a doença e aquelas que vivem com a doença e a transmite propositalmente, o que configura um crime.

"Precisamos deixar bem claro que as pessoas que vivem com HIV/AIDS não são criminosas e a prevenção é responsabilidade de todos em usar e exigir o uso dos preservativos nas relações sexuais. Aqueles soropositivos que transmitem a doença propositalmente para as outras furando a camisinha ou retirando-a durante a relação sexual sem o parceiro saber, devem ser penalizadas pela legislação se a prática for comprovada. É essa prática que nós repudiamos", esclareceu Almir Santana.

O médico ainda recomendou que os exames de DST/AIDS sejam feitos regularmente ou sempre que a pessoa se expor ao risco.

"Atualmente o exame para detecção do HIV é feito com apenas um furo no dedo e o resultado é dado em até 20 minutos. Basta que as pessoas procurem uma Unidade Básica de Saúde para fazê-lo gratuitamente ou vá até a Unidade Móvel Fique Sabendo. Em Sergipe, todos os municípios têm equipes de Estratégia de Saúde da Família nos 75 municípios já capacitadas para executar o Teste Rápido", disse o coordenador do programa DST/AIDS da SES.

Lendas urbanas e pânico

Nos 31 anos de epidemia da doença, muitos casos inverídicos relacionados ao HIV/AIDS foram contados, inclusive nas redes sociais, e causaram pânico na sociedade. Eles também são relacionados à criminalização da AIDS.

"Entre eles está a propagação do HIV utilizando seringas 'espetando' pessoas em grandes festas populares ou colocando em bancos de cinemas e teatros agulhas tentando infectar pessoas. Mais recentemente, criaram mais uma lenda urbana, dizendo que havia uma mulher vestida de branco, no centro de uma cidade, que estaria oferecendo o teste da glicemia, mas que a intenção era 'contaminar' as pessoas. Essas lendas urbanas somente contribuíram para o reforço do preconceito e discriminação das pessoas vivendo com HIV/AIDS", finalizou Almir Santana.

Fonte: SES/SE (<http://www.saude.se.gov.br/index.php?act=leitura&codigo=11690>)

Fonte da Foto: SES/SE
Data Original: 25/03/2015

NOTÍCIAS RELACIONADAS



[Denúncia leva polícia à plantação de maconha no telhado de](#)

(<http://clicksergipe.com.br/cotidiano/12/846/denuncia-leva-policia-a-plantacao-de-maconha.html>)



[Jovem é assassinado no conjunto Almirante Tamandaré](#)

(<http://clicksergipe.com.br/cotidiano/12/846/jovem-e-assassinado-no-conjunto-almirante-tamandare.html>)



[Troca de tiros deixa um morto no bairro Getúlio Vargas](#)

(<http://clicksergipe.com.br/cotidiano/12/846/troca-de-tiros-deixa-um-morto-no.html>)



Menu >

[Home \(/\)](#)

[Agenda \(/entretenimento/aj\)](#)

[Artigos \(/pais/artigo\)](#)

[Automóveis \(/pais/automoveis\)](#)

[Brasil \(/esportes/brasil\)](#)

[Cabeço - Carrapicho Pantanal de Pacatú \(/entretenimento/ccarrapicho-pantana\)](#)

[Cachoeira do Lajeiro - Canindé \(/entretenimento/ccachoeira-do-lajeiro\)](#)

[Celebidades \(/entretenimento/cc\)](#)

[Cidades \(/cotidiano/cidades\)](#)

[Clima/Tempo \(/cotidiano/clima-tempo\)](#)

[Concursos e Empregos \(/concursos-empregos\)](#)

[Cotidiano \(/cotidiano\)](#)

[Crôa do Goré \(/entretenimento/ccroa-do-gore\)](#)

[Cultura/Arte \(/entretenimento/cultura-arte\)](#)

[Curiosidades \(/entretenimento/ci\)](#)

[Cânion do Xingó \(/entretenimento/ccanion-do-xingo\)](#)

JusBrasil - Notícias

27 de março de 2015

OAB é contra criminalização da transmissão sexual do vírus da Aids, diz Genival Veloso

Publicado por OAB - Paraíba (extraído pelo JusBrasil) - 4 anos atrás

O advogado Genival Veloso de França, presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da OAB, concedeu entrevista ao Correio Braziliense na qual falou sobre o projeto de Lei que tramitam na Câmara Federal, que dispõe sobre criminalização da transmissão sexual do vírus da Aids.

Para Veloso, projetos desta magnitude são eleitoreiros, não leva a objetivo algum.

Nesse pensar, outro caminho não poderia ter a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil senão o de obstacular a edição de leis preconceituosas, precipitadas e, sobremaneira, que lacerem a dignidade da pessoa humana, disse.

Confira a entrevista na íntegra abaixo:

Gostaria que o senhor comentasse sobre o tema e a polêmica envolvida, e também sobre os projetos de lei que tramitam na Câmara Federal sobre o assunto.

Correio Braziliense: Na opinião do senhor existe a necessidade de legislação específica sobre o assunto?

Genival Veloso: Inegavelmente trata-se de mais uma proposta com fins eleitoreiros que não leva a objetivo algum. Ao revés, implicará, certamente, na oficialização do preconceito contra soropositivos e pior, acarretará consideravelmente na diminuição da procura pelo teste de HIV. De tal sorte, esses argumentos, por si sós, são suficientes para o descredenciamento da criação de leis para criminalizar a transmissão do vírus da Aids em relações sexuais consentidas.

Atualmente existem pelo menos dois projetos de lei que contemplam a penalização, que no nosso entendimento estão fadados ao insucesso. Aduz salientar, ainda, cuidar-se de uma ação meramente repressiva, sem qualquer finalidade terapêutica, profilática ou pedagógica. A consequência disso é que a procura pela testagem diminuiria e haveria mais pessoas com HIV sem o devido acompanhamento médico.

Início · Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais teme retrocesso e aumento de discriminação após matéria sobre barebacking veiculada pela TV Globo

março 21, 2015 - 16:52

Nota do DDAHV

Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais teme retrocesso e aumento de discriminação após matéria sobre barebacking veiculada pela TV Globo

Preocupação é que tentativa de criminalizar a prática atinja população vivendo com HIV/AIDS

Conteúdo extra:

O Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais (DDAHV) do Ministério da Saúde vem a público manifestar sua preocupação diante das repercussões de matéria veiculada recentemente pela TV Globo na qual as atividades de um suposto "Clube do Carimbo" são livremente associadas à prática de "barebacking".

Cabe esclarecer que o "barebacking" é a prática consentida de sexo anal sem proteção, entre homens que fazem sexo com homens (HSH). Trata-se de uma decisão consciente pelo sexo desprotegido - negociado entre as partes - que frequentemente caracteriza as uniões estáveis. O Ministério da Saúde reprova o Clube do Carimbo por tratar-se de uma relação desprotegida não-consensual.

Face à recente polêmica em torno do tema, o DDAHV reitera que qualquer tentativa de criminalizar esta prática sexual poderá atingir negativamente todas as pessoas que vivem com HIV/AIDS - e, em especial, a população HSH -, podendo resultar em um retrocesso na política brasileira de enfrentamento da epidemia da AIDS e contribuir para o aumento do estigma e do preconceito - males que o Brasil e o mundo estão empenhados em erradicar.

Mais uma vez: processos que impliquem a criminalização da transmissão sexual do HIV poderão desencadear decisões e entendimentos generalizados, comprometendo a resposta à epidemia.

O sexo desprotegido não é uma prática limitada às populações gays, evidentemente: de acordo com a Pesquisa de Conhecimentos, Atitudes e Práticas na População Brasileira (PCAP) divulgada em janeiro, a maioria dos brasileiros (94%) sabe que o preservativo é a melhor forma de prevenção contra as DST e a AIDS, mas 45% da população sexualmente ativa do país não usou preservativo em relações sexuais casuais nos últimos 12 meses. E mais: ainda segundo a PCAP, entre as mulheres, 86.8% dos casos registrados em 2012 resultou de relações heterossexuais com pessoas infectadas pelo HIV.

O Ministério da Saúde, por intermédio do DDAHV da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), tem como missão formular e fomentar políticas públicas de DST, HIV/AIDS e Hepatites Virais de forma ética, eficiente e participativa. Estas políticas estão fundamentadas nos direitos humanos e nos princípios e diretrizes do SUS, para a redução da transmissão do HIV/DST/HV e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com DST/HIV/AIDS e HV.

Nos 30 anos de enfrentamento da epidemia de AIDS no Brasil, conseguiu-se - com a colaboração de organismos internacionais, de governos locais e de ONGs - uma resposta singular que vem resultando na estabilização da doença e na redução de seu impacto sobre a população. As estratégias de intervenção sempre priorizaram populações vulneráveis - como gays, travestis, transexuais, profissionais do sexo e pessoas que usam drogas -, por reconhecer que estes segmentos estão submetidos a discriminação e menor acesso a informações, insumos e serviços, sendo portanto mais vulneráveis ao adoecimento. A política governamental estabelece um conjunto de estratégias efetivas de comunicação, prevenção e assistência com campanhas específicas, intervenção de base comunitária e organização de rede de serviços mais amigável.

As intervenções no campo da prevenção sempre levaram em conta as práticas de risco sexual e de uso de drogas existentes nestes grupos. A recomendação principal refere-se ao uso do preservativo em todas as relações sexuais, por esta ser comprovadamente a forma mais eficiente de prevenção ao HIV e outras DST. O uso correto e sistemático deste insumo em todas as relações sexuais apresenta uma efetividade estimada de 95% na prevenção, sendo a maneira mais fácil e eficiente de impedir o contato com o sangue, esperma e secreção vaginal contaminados, evitando a transmissão de DST.

Hoje, o Ministério da Saúde advoga também em defesa do conceito do "tratamento como prevenção" (de "treatment as prevention", ou TasP, no original em inglês) na prevenção do HIV: o início precoce do tratamento da pessoa recém-infectada diminui a possibilidade de que ela transmita o vírus. Na maioria dos casos, com a correta adesão ao tratamento com medicamentos antirretrovirais disponibilizados pelo SUS, a carga viral da pessoa com HIV pode se aproximar de zero.

Por tudo o que foi dito, constata-se que a veiculação de conteúdos pouco esclarecedores quanto ao "barebacking" resulta apenas na disseminação de desinformação e ainda mais preconceito.

Na última semana, o diretor do DDAHV, Fábio Mesquita, publicou uma Nota Informativa a respeito do caso. O Programa Conjunto das Nações Unidas para HIV/AIDS (UNAIDS) e a Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids (ABIA), por sua vez, publicaram notas expressando preocupação diante do conteúdo veiculado pela TV Globo.

Segundo a nota do UNAIDS, por exemplo, "além de ter caráter sensacionalista e alarmante, as denúncias veiculadas nos meios de comunicação têm se baseado em informações contidas em fontes de credibilidade questionável na internet, como sites desconhecidos, blogs e perfis anônimos". A nota diz ainda que, "de forma extremamente equivocada, as reportagens têm tratado, sem distinção, as práticas sexuais consentidas entre adultos sem o uso de preservativos (conhecidas como bareback e que não se limitam a casais gays) e os possíveis casos de transmissão intencional do HIV".

Assim, o Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais - ao lado de organismos internacionais e ONGs - reitera seu compromisso para com a não-discriminação e para com a luta contra a AIDS, e lamenta o conteúdo veiculado pela TV Globo, por considerá-lo extremamente distante de um dos mais cruciais papéis atribuídos à imprensa: o de informar e promover um debate esclarecido sobre questões que são importantes para a sociedade. Face a ela, o DDAHV convida a imprensa e toda a sociedade a discutir a questão da transmissão do HIV/AIDS de forma clara e imparcial, sem estigmas ou preconceitos.

Seguem a íntegra da Nota Informativa e links para as notas de esclarecimento do UNAIDS e da ABIA:

UNAIDS: http://www.unaids.org.br/midia/02_27UNAIDS_imprensa.pdf

ABIA: <http://abiains.org.br/?p=27338>

Tags: Notícias do Dep. de DST, Aids e Hepatites Virais



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE DST, AIDS E HEPATITES VIRAIS
SAF SUL, TRECHO 02, BLOCO F, TORRE 1, EDIFÍCIO PREMIUM, SALA 12
70070-600 - Brasília - DF
Tel. (61) 3306-7137 a 7139

NOTA TÉCNICA Nº 350/2009/D-DST-AIDS-HV/SVS/MS

Assunto: Nota técnica sobre a criminalização da transmissão sexual do HIV

1. O Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais vem a público manifestar a preocupação de que a criminalização da transmissão sexual do HIV constitua um retrocesso na política brasileira de enfrentamento da epidemia da aids, podendo contribuir para o aumento do estigma e preconceito.
2. O Programa das Nações Unidas para HIV/Aids (UNAIDS) posicionou-se por meio de documento em que afirma que “não existem dados que demonstrem que a aplicação generalizada da lei criminal à transmissão do HIV sirva para se fazer justiça ou para prevenir a transmissão¹. O Brasil ratifica a posição do UNAIDS.
3. O UNAIDS afirmou, no relatório sobre a epidemia mundial de aids, de 2009², que as novas infecções pelo HIV reduziram 17% nos últimos oito anos. Os esforços empreendidos pelo acesso universal à prevenção, tratamento, atenção e apoio relacionados ao vírus da aids estão tirando a resposta à epidemia do isolamento. Desde 2001, ano que foi assinada a Declaração de Compromisso das Nações Unidas sobre HIV/Aids, o número de novas infecções na África Subsaariana diminuiu cerca de 15%, o que representa aproximadamente 400 mil infecções a menos em 2008. Na Ásia oriental, as novas infecções pelo HIV diminuíram quase 25% e na Ásia meridional e sub-oriental 10% durante o mesmo período.
4. No Brasil, estima-se que 630 mil pessoas vivam hoje com HIV. Destes, cerca de 250 mil não conhecem seu *status* sorológico. Diversas ações no Sistema Único de Saúde estão sendo desenvolvidas para ampliação do acesso ao diagnóstico da infecção pelo HIV.
5. A presença do vírus da aids no organismo é detectável com a realização de testes para o HIV, disponíveis no Sistema Único de Saúde. Inegavelmente, houve um aprimoramento na sensibilidade destes testes, contudo, deve-se considerar a existência da ‘janela imunológica’ (intervalo entre a infecção e a detecção de anticorpos anti-HIV no sangue) que, pode estender-se por mais de trinta dias, período esse sendo esse período de alto risco de transmissibilidade.
6. Até o início de 1990, o diagnóstico para aids era considerado uma sentença de morte. Com a introdução da terapia antirretroviral de alta potência (TARV), aliada ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado, a aids tornou-se uma doença tratável e com características de cronicidade³. Atualmente cerca de 200 mil pessoas estão em uso de terapia anti-retroviral no

¹Criminalization of HIV Transmission. Policy Brief, 2008.

http://data.unaids.org/pub/BaseDocument/2008/20080731_jc1513_policy_criminalization_en.pdf.

² Situação da Epidemia da Aids, 2009. <http://www.unaids.org>

³ Recomendações para terapia Antirretroviral em Adultos Infectados pelo HIV, 2008. Ministério da Saúde, Brasil.

país. Estudo recentemente realizado no Brasil⁴ demonstra que o tempo de sobrevida de pacientes diagnosticados com aids vem apresentando um aumento substantivo.

7. As pessoas em uso de TARV têm o risco geral de transmissão do HIV reduzido em 92%. Estudo realizado no período de um ano demonstrou que o risco de um indivíduo em tratamento transmitir o HIV, em relações heterossexuais, é de 0,46 para cada 100 pessoas e, na ausência de tratamento, é de 5,64, no mesmo período⁵.

8. No âmbito da política brasileira, ações de assistência e prevenção são integradas, e sendo a promoção ao uso do preservativo um dos métodos mais eficazes para a prevenção da transmissão do HIV, constitui importante recomendação do Ministério da Saúde para a adoção de práticas sexuais mais seguras. Para ampliar o acesso ao preservativo, o governo brasileiro tem distribuído cerca de 500 milhões de unidades por ano.

9. Segundo pesquisa do Ministério da Saúde, 77% da população brasileira entre 15 e 64 anos é sexualmente ativa. Destas, 96% sabem que o preservativo é o método mais seguro para a prevenção ao HIV. Entretanto, somente 20,6% fizeram uso regular do preservativo em todas as relações sexuais, nos últimos 12 meses.

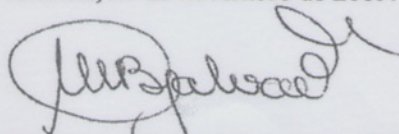
10. O Ministério da Saúde tem trabalhado no desenvolvimento de novas estratégias de intervenção, focadas na co-responsabilidade, na orientação e aconselhamento em saúde sexual e reprodutiva do casal, que visam não somente a prevenção da transmissão do HIV, mas também, a prevenção de outras doenças sexualmente transmissíveis⁶.

11. Apesar dos avanços científicos e da ampliação do acesso à informação, prevenção, diagnóstico e tratamento, e do fato de todas as pessoas sexualmente ativas estarem potencialmente expostas ao HIV, independentemente de sexo, cor, orientação sexual ou profissão, a persistência do estigma e discriminação em relação às pessoas que vivem com HIV constitui sério obstáculo ao enfrentamento da epidemia.

12. Em 1996, a ONU adotou as "Diretrizes Internacionais sobre HIV/aids e Direitos Humanos"⁷ (E/CN.4/1997/37) e afirmou que "o respeito aos direitos humanos exige que as pessoas que vivem com HIV/aids não estejam submetidas a penalização ou outras medidas coercitivas, unicamente com base em seu *status* sorológico".

13. O Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais, fundamentado nos princípios do sigilo, da confidencialidade e dos direitos humanos, entende que processos que envolvam a criminalização da transmissão sexual do HIV podem desencadear decisões e entendimentos generalizados, comprometendo a resposta à epidemia.

Brasília, 27 de novembro de 2009.



Mariângela Batista Galvão Simão
Diretora

⁴ Guibu IA, Barros MBA, Cordeiro MRD *et al.* Estudo de Sobrevida de Pacientes de Aids no Brasil, Fase I - 1998-1999 - Região Sul e Sudeste. In Boletim Epidemiológico DST/AIDS, ano V, no 01 - 27^a à 52^a semanas epidemiológicas - julho a dezembro de 2007 e 01^a à 26^a semanas epidemiológicas - janeiro a junho de 2008. Ministério da Saúde. SVS. PN DST- AIDS. ISSN 1517 1159.

⁵ Attia S, Eggera M, Müller M *et al.*, 2009. Sexual transmission of HIV according to viral load and antiretroviral therapy: systematic review and meta-analysis. AIDS, 23 (11): 1397-1404.

⁶ Ministério da Saúde. Prevenção Positiva. Brasília, 2007.

⁷ International Guidelines on HIV/AIDS and Human Rights, 2006. Consolidated Version. http://data.unaids.org/Publications/IRC-pub07/jc1252-internguidelines_en.pdf